



**Prefeitura Municipal de Garça**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 051/2026**

**MEMORANDO ELETRÔNICO N° 219/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, centro, nesta cidade de Garça/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo Menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 96/2023, do Decreto Municipal nº 9.662/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital. Todas as legislações municipais estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Garça, através do site <https://www.garca.sp.gov.br/>, no menu “Legislação”.

**JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** .....das 09:00hs do dia 03/07/2026 até às 09:00 hs do dia 20/07/2026  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** .....09:01 hs do dia 20/07/2026  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ..... às 09:01 hs do dia **20/07/2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Av. Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro

E-mail: [licitacoes@garca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@garca.sp.gov.br)

Telefone: 14-3407.6606

**1. OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, conectividade, apoio didático-tecnológico e mobiliários, destinados à implantação do laboratório maker informática e robótica no centro de educação e inovação do município de Garça/SP, utilizando convênio transferegov.br nº 989165/2025 e recurso próprio, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Garça, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-“BLL”, constante da página eletrônica, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Poderão participar do certame as empresas que **não** se enquadrem nas vedações de participação previstas no Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.





**Prefeitura Municipal de Garça**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



4.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que tenha sido declarada impedida ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.6 - O licitante, sob pena de desclassificação, deverá declarar na proposta apresentada, conforme modelo Anexo III deste edital, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema BLL, ficando a cargo do(a) licitante participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Bolsa de Licitações do Brasil) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme disposto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder pedidos de esclarecimentos e impugnações formulados pelos fornecedores, relativos ao certame, proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para deliberações pertinentes à adjudicação e homologação da contratação, nos termos do Artigo 71 da Lei 14.133/2021.

5.2 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores da Prefeitura Municipal de Garça para prestar tais informações.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações do Brasil**.





5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPACÃO:**

5.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Art. 14, IV da Lei 14.133/2021; Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, diretamente no sistema.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.





**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.8.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.8.2 A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma BLL, mas que esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.

6.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, e no caso de apresentação de documentação fiscal e trabalhista que contenha alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 123/2006.

6.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.10, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

6.12 - A apresentação de declaração falsa relativa ao enquadramento da condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1 Valor unitário;
- 7.1.2 Quantidade;
- 7.1.3 Marca/modelo (se houver);
- 7.1.4 Descrição detalhada do produto;
- 7.1.5 Valor global da proposta.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7 - As marcas dos itens, assim como suas especificações, deve atender as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, anexo ao edital, sob pena de desclassificação.

**7.7.1 - Deverá ser apresentado junto com a proposta, catálogo/prospecto técnico ilustrativo dos itens ofertados, contendo as especificações técnicas, imagens e quaisquer outras informações relevantes para a avaliação do item, devendo o mesmo ser expresso em língua portuguesa.**





**7.8 - Encerrada a fase de lances, o licitante melhor classificado deverá anexar, imediatamente, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, conforme Anexo II, podendo o Pregoeiro aguardar o prazo de até 02 (duas) horas para o envio.**

7.8.1 - Após anexados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1.1 - O Pregoeiro poderá abrir ao licitante mais bem classificado, o prazo de até 2 (duas) horas, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como dos documentos de habilitação.

7.8.1.2 - Os documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro e anexados pela proponente em um dos lotes do processo no qual a mesma foi a melhor classificada, serão considerados para todos os demais lotes em que estiver participando, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos.

7.9 - Para o cadastro da proposta no Portal eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL:

7.9.1 – Para **PRODUTOS**: quando esta for de fabricação própria e a marca do produto contenha elementos que permitem a identificação do licitante, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, sob pena de desclassificação, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.1 - Será desclassificada a proposta que, por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da proposta.**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



- 8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 min** do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 min** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e diretamente no Portal eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

8.14 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme normas jurídicas.

8.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23 - Em igualdade de condições havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, persistindo o empate será assegurada a preferência:

8.23.1 - Por empresas brasileiras;

8.23.2 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

8.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





8.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar, a fim de que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 horas**, a contar do envio da mensagem de solicitação, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27 - O sistema informará a proposta classificada em primeiro lugar imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28 - Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.29 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 8.25.2, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta ou o lance subsequente.

8.30 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.31 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.32 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da classificada em primeiro lugar.

## **9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente assinada digitalmente, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.25.2, deste Edital.

### **Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e III**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Declaração de que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser fornecido nos termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço por item.





9.4 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até seu fornecimento.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observadas as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital e nos artigos 59, 60 e 61 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela municipalidade para a contratação.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **11. HABILITAÇÃO**

Conforme ANEXO II.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS**

12.1 - Não serão conhecidas às impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2 - Nos Termos do Artigo 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura do certame.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser realizados exclusivamente pela Bolsa de Licitações do Brasil.

12.4 - Caberá ao Pregoeiro designado, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil.

12.7 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.11 - Ao final da sessão, o Pregoeiro designado concederá o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, podendo fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar em memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



12.12 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.14 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21 o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e ainda, pelas infrações previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

13.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2 - Multas nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023;

13.4.3 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida, de acordo com o art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/2021;

13.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

13.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou





estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Garça poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato Administrativo, conforme minuta constante do Anexo IV.

#### **14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

A entrega dos produtos será conforme estabelecido no Termo de referência (Anexo I).

#### **15. PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do Contrato.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhada ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

15.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

15.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

15.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





15.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

16.1 - Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto do contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 - Pelos pagamentos devidos em razão das aquisições, responderão os recursos da dotação orçamentária: Fichas **585** - 12.361.1200.1203.0005 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / Ensinos; **588** - 12.361.1200.1203.0005 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente / Ensinos; **1148** - 12.361.1200.1203.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente / Ensinos, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Garça revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE GARÇA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro.

18.9 - A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.





**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



18.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Garça, para eventuais dúvidas.

18.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.16 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

18.17 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.18 - As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19 - À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante a indenização, seja a que título for.

18.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência do Objeto;
- ANEXO II** - Exigências Para Habilitação;
- ANEXO III** - Modelo da Proposta Comercial;
- ANEXO IV** - Minuta do Contrato;
- ANEXO V** - Termo de Ciência;
- ANEXO VI** - Declarações Unificadas;
- ANEXO VII** - Decreto Nº 9.829/2023;
- ANEXO VIII** - Decreto Nº 9.942/2023.

Garça, 25 de junho de 2026.

**AMANDA QUINALHA DINIZ**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO**  
**PROCURADOR**





**Prefeitura Municipal de Garça**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



**ANEXO I - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de conectividade, equipamentos de apoio didático-tecnológico e mobiliário, destinados à implantação do Laboratório Maker de Informática e Robótica no Centro de Educação e Inovação do Município de Garça/SP, em atendimento ao Convênio Transfere gov nº 989165/2025, firmado com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências constantes deste processo administrativo e de seus anexos. O objeto conveniado foi definido como a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para montagem do laboratório maker, com a finalidade de estruturar espaço científico voltado à educação científica, à cultura digital, à robótica educacional e à formação continuada de profissionais da educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	ACCESS POINT - OUTDOOR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RESISTÊNCIA AO TEMPO - IPX5 INTERFACE DE GERÊNCIA: -ETHERNET -BLUETOOTH INTERFACE DE REDE: - (1) RJ-45 ETHERNET 10/100/1000 MBPS BOTÕES: - RESET DE FÁBRICA LEDS: BRANCO/AZUL MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: -POE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - INJETOR POE DE 48V 0.5A FAIXA DE VOLTAGEM SUPOSTADA: - 44 A 57 VDC CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: - 11.4W POTÊNCIA MÁXIMA TX - 2.4 GHZ: 22 DBM - 5 GHZ: 26 DBM MIMO - 2.4 GHZ: 2X 2 (UL MU-MIMO) - 5 GHZ: 4 X 4 (DL/UL MU-MIMO) VELOCIDADE - 2.4GHZ: 573.5 MBPS - 5GHZ: 4.8 GBPS GANHO DE ANTENA -2.4GHZ: 3 DBI - 5GHZ: 5.5 DBI TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - - 30 A 60° C UMIDADE DE OPERAÇÃO - 5 - 95% SEM CONDENSAÇÃO. CERTIFICAÇÕES - ANATEL, CE, FCC, IC PADRÕES WI-FI - 802.11A/B/G - WIFI 4/WIFI 5/WIFI 6 SEGURANÇA SEM FIO - WPA-PSK, WPAENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3) BSSID - 8 POR RÁDIO VLAN - 802.1Q QOS AVANÇADO - RESTRIÇÃO DE BANDA POR USUÁRIO ISOLAMENTO DO TRÁFEGO DE VISITANTES - SUPORTADO CLIENTES SIMULTÂNEOS - 300+ DFS SEM ESPERA - SIM TAXAS DE TRANSMISSÃO SUPOSTADAS (MBPS) - 802.11A: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS - 802.11B: 1, 2, 5.5, 11 MBPS - 802.11G: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS - 802.11N (WI-FI 4): 6.5 MBPS A 600 MBPS (MCS0 - MCS31, HT 20/40) - 802.11AC (WI-FI 5): 6.5 MBPS A 3.4 GBPS (MCS0 -MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160) -802.11AX (WI-FI 6): 7.3 MBPS A 4.8 GBPS (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160).	UN	10	2.383,64	23.836,40
2	COMPUTADOR BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (COMPUTADOR + MONITOR + TECLADO + MOUSE + ESTABILIZADOR); PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-12400 (6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ) OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL); VÍDEO: PLACA GRÁCA INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS 730; MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM); ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; UNIDADE ÓPTICA: TRAY LOAD DVD DRIVE (LÊ E GRAVA EM DVD / CD); CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 + BLUETOOTH 5.2 - PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET RJ45 10/100/1000; PORTAS E SLOTS: 04X USB 2.0 TYPE-A - 04X USB 3.2 TYPEA -CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO - SLOTS DE CARTÃO DE EXPANSÃO - 01X DISPLAY PORT (VÍDEO) - 01X HDMI 1.4 (VÍDEO) - SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON; CRIPTOGRAFIA DE DADOS: TECNOLOGIA TPM 2.0 (TRUSTED PLATFORM MODULE 2.0) OU SUPERIOR; TECLADO: TECLADO MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PADRÃO ABNT2) - INTERFACE: USB - FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO: VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO; MOUSE: TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ÓPTICO - INTERFACE: USB RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 1000 PPP - COMPRIMENTO DO CABO: 1.8M; MONITOR: LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 23.8 - TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO FLEXÍVEL AMD FREESYNC - TIPO DE PAINEL: IPS - RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9 -RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 -DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0.2745 MM - TEMPO DE RESPOSTA: 4 MS (CINZENTO A CINZENTO EXTENSO) -SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES - CONECTORES DE ENTRADA: 2X HDMI - AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO - REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-GLARE 3H HARDNESS - PADRÕES DE CONFORMIDADE: PLUG AND PLAY, DDC/CI, ROHS, CECP, COMPATÍVEL COM EDID - TAXA DE PROPORÇÃO: WIDESCREEN (16:9) -	UN	35	6.992,90	244.751,50

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/94B4-B895-E5F5-97D5> e informe o código 94B4-B895-E5F5-97D5



Prefeitura Municipal de Garça  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



	<p>TENSÃO EXIGIDA: 100 A 240 VCA / 50 OU 60 HZ ± 3 HZ / 1,0 A (TÍPICA) ** GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO DE GARANTIA ** PACOTE DE SERVIÇOS: 3 ANOS DE SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA E TROCA DE PAINEL PREMIUM; ESTABILIZADOR: COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER. -ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. -MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 15/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ - 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 – FILTRO DE LINHA. - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) – FUSÍVEL REARMÁVEL - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL. -POTÊNCIA: 1000VA OU 1000W FREQUÊNCIA: 60HZ -TENSÃO - ENTRADA: 115/127/220V~ SAÍDA: 115V~ - PROTEÇÕES: CURTO- CIRCUITO - SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO - SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO - SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO - SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; SERVIÇOS DE SUPORTE: GARANTIA ON-SITE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL).</p>				
3	<p>COMPUTADOR AVANÇADO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (COMPUTADOR + MONITOR + TECLADO + MOUSE); PROCESSADOR: 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5- 13400F (10- CORE, CACHE DE 29.5MB, ATÉ 4.6GHZ) OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL); VÍDEO: NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 4060, 8GB GDDR6; MEMÓRIA RAM: 16GB DDR5 (1X16GB) 4800MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB 5600MT/S (2 SLOTS UDIMM); ARMAZENAMENTO: SSD DE 512GB PCIE M.2 + HD DE 1TB (7200RPM); UNIDADE ÓPTICA: TRAY LOAD DVD DRIVE (LÊ E GRAVA EM DVD/CD) - CHASSI COM 750W PSU, CPU COM SISTEMA AIR COOLER E PAINEL SÓLIDO; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE LOCAL SEMFIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI- FI 6E (802.11AX) 2X2 + BLUETOOTH 5.2 - GIGABIT ETHERNET RJ45 KILLER™ E3100; PORTAS E SLOTS: SAÍDA DE FONES DE OUVIDO - 2 PORTAS USB 3.2 DA 1ª GERAÇÃO. 1 PORTA USB 3.2 DA 1ª GERAÇÃO COM TECNOLOGIA POWERSHARE - PORTA USB 3.2 TYPE- C® DA 2ª GERAÇÃO COM TECNOLOGIA POWERSHARE - SAÍDA SURROUND TRASEIRA - SAÍDA DIGITAL SPDIF (TOSLINK) – SAÍDA SURROUND LATERAL - ENTRADA DE MICROFONE - SAÍDA DE LINHA - USB 3.2 TYPE- C® DA 2ª GERAÇÃO (10 GBIT/S) - USB 3.2 TYPE- C® DA GERAÇÃO 2X2 (20 GBIT/S) - 2 USB 2.0 TYPE- A COM SMART POWER ON - SAÍDA DIGITAL SPDIF (COAXIAL) - SAÍDA DE SUBWOOFER/CENTRAL - ENTRADA DE LINHA - 2 PORTAS USB 2.0 TYPE- A - 2 PORTAS USB 3.2 TYPE- A DA 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S) *TODAS AS PLACAS INCLUEM 3 PORTAS DISPLAYPORT E 1 PORTA HDMI - PORTAS DUPLAS DE ANTENA AUTOCOMPLEMENTAR (SCA); CRIPTOGRAFIA DE DADOS: TECNOLOGIA TPM 2.0 (TRUSTED PLATFORM MODULE 2.0) OU SUPERIOR; TECLADO: TECLADO MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PADRÃO ABNT2) - INTERFACE: USB - FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO: VOLUME, MUDO, LEITURA/PAUSA, RETROCESSO, AVANÇO; MOUSE: TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ÓPTICO - INTERFACE: USB - RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO: 1000 PPP - COMPRIMENTO DO CABO: 1.8M; MONITOR: LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - 23.8 - TECNOLOGIA DE SINCRONIZAÇÃO FLEXÍVEL AMD FREESYNC - TIPO DE PAINEL: IPS - RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9 - RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 75 HZ - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1000:1 - DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0.2745MM - TEMPO DE RESPOSTA: 4 MS (CINZENTO A CINZENTO EXTENSO) - SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES - CONECTORES DE ENTRADA: 2X HDMI - AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO - REVESTIMENTO DE TELA: ANTI- GLARE 3H HARDNESS - PADRÕES DE CONFORMIDADE: PLUG AND PLAY, DDC/CI, ROHS, CECP, COMPATÍVEL COM EDID - TAXA DE PROPORÇÃO: WIDESCREEN (16:9) - TENSÃO EXIGIDA: 100 A 240 VCA / 50 OU 60 HZ ± 3 HZ / 1,0 A (TÍPICA) ** GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO DE GARANTIA ** PACOTE DE SERVIÇOS: 3 ANOS DE SERVIÇO DE TROCA AVANÇADA E TROCA DE PAINEL PREMIUM; *** SERVIÇOS DE SUPORTE: GARANTIA ON- SITE DE 1 ANO (ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL).</p>	UN	3	10.852,88	32.558,64

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/94B4-B895-E5F5-97D5> e informe o código 94B4-B895-E5F5-97D5



Prefeitura Municipal de Garça  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



4	ESTABILIZADOR 2000VA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER - TOPOLOGIA: ESTABILIZADOR DE TENSÃO - POTÊNCIA: 2000 VA - TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ - TENSÃO SAÍDA: 115V~ - FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 1 - CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 - CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136 (CORRENTE MÁX.10A) - FREQUÊNCIA: 60HZ - FUSÍVEL DE ENTRADA (REARMÁVEL): 12A /250V~ - FILTRO DE LINHA - FUSÍVEL REARMÁVEL - MICROPROCESSADOR: MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH - FUNÇÃO TRUE RMS - AUTOTESTE - SINALIZAÇÕES: SINALIZAÇÃO PARA REDE NORMAL SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA - BOTÃO LIGA/DESLIGA: CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTÁRIOS. PROTEÇÕES DO ESTABILIZADOR: - CURTO- CIRCUITO - SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO - SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO - SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO - SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO GARANTIA - 1 ANO.	UN	3	1.248,29	3.744,87
5	IMPRESSORA 3D: ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: FDM; VOLUME DE CONSTRUÇÃO: 220X220X250MM; DIMENSÕES DO PRODUTO: 355X355X480MM; DIMENSÕES DO PACOTE: 415X415X550MM; PESO LÍQUIDO: 12,5 KG; PESO BRUTO: 16 KG; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: = 600MM/S; ACELERAÇÃO: = 20000MM/S <sup>2</sup> ; PRECISÃO DE IMPRESSÃO: 100+-0,1 MM; ALTURA DA CAMADA: 0,1 - 0,35 MM; EXTRUSORA: EXTRUSORA DE ACIONAMENTO DIRETO DE ENGRENAGEM DUPLA; DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1,75 MM; DIÂMETRO DO BOCAL: 0,4 MM (COMPATÍVEL COM 0,6/0,8 MM); TEMPERATURA DO BOCAL: <= 300?; TEMPERATURA DO LEITO DE AQUECIMENTO: <= 100?; SUPERFÍCIE DA MESA: PLACA PC FLEXÍVEL; MODO DE NIVELAMENTO: NIVELAMENTO AUTOMÁTICO; TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS: UNIDADE USB, WI-FI; TELA DE EXIBIÇÃO: TELA DE TOQUE COLORIDA DE 4,3 ; CÂMERA AI: ADQUIRIDA SEPARADAMENTE; AI LIDAR: ADQUIRIDA SEPARADAMENTE; RECUPERAÇÃO DE PERDA DE ENERGIA: SIM; SENSOR DE FIM DO FILAMENTO: SIM; MODELAGEM DE ENTRADA: SIM; KIT DE ILUMINAÇÃO: SIM; MODO DE ESPERA: SIM; TENSÃO NOMINAL: 100-120V, 200-240V, 50/60HZ; 350W; FILAMENTOS SUPOSTADOS: ABS, PLA, PETG, PET, TPU, PA, ABS, ASA, PC, PLA-CF, PA-CF, PET CF; FORMATO DE ARQUIVO. GARANTIA DE 01 ANO.	UN	4	10.223,80	40.895,20
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - COLORIDA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -MULTIFUNCIONAL 4 EM 1: IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA E FAX - BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO: IMPRIME ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO OU 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM UM KIT DE GARRAFAS DE TINTA DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS - MAIOR PRODUTIVIDADE: COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 PÁGINAS E FAX, OFERECENDO ECONOMIA DE TEMPO - CONECTIVIDADE AVANÇADA: COM CABO USB, CONEXÕES WI-FI, WI-FI DIRECT2 E REDE ETHERNET PARA GRUPOS DE TRABALHO - MAIOR MOBILIDADE: CONFIGURE, OPERE E RESOLVA PROBLEMAS REMOTAMENTE ATRAVÉS DO NOVO APLICATIVO INTUITIVO - CONFIABILIDADE E PERFORMANCE INCOMPORÁVEIS: A TECNOLOGIA MICROPIEZO HEAT-FREE GARANTE LONGA VIDA AO EQUIPAMENTO, ALÉM DE IMPRESSÕES SEM AQUECIMENTO EM ALTA PERFORMANCE E MAIOR QUALIDADE - IMPRESSÃO OTIMIZADA DE FOTOS: TONS DE PRETO APRIMORADOS PARA GARANTIR MELHOR IMPRESSÃO DE TEXTURA, SOMBRAS E CONTRASTE EM FOTOS - MODO RASCUNHO VÍVIDO: ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E MELHOR QUALIDADE QUANDO COMPARADO AO MODO RASCUNHO TRADICIONAL -MODO CRIAÇÃO DE TINTA PRETA: COMBINA AS TINTAS COLORIDAS PARA CONTINUAR IMPRIMINDO E ECONOMIZANDO TINTA PRETA - GARANTIA DE ATÉ 2 ANOS - CONECTIVIDADE COMPLETA: WI-FI   ETHERNET  WI-FI DIRECT   IMPRESSÃO MÓVEL - CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FÁCEIS: ADF DE 30 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO) - ALTA CAPACIDADE DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO TRASEIRA DE 100 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO - LCD COLORIDO DE 1,44 : OPERAÇÃO FÁCIL SEM COMPUTADOR - IMPRESSÃO RÁPIDA: PPM ISO 1: 10 PRETA / 5 COLORIDA - PPM MÁX. 2: 33 PRETA/15 COLORIDA - ALTO RENDIMENTO + ECOFIT: 4.500 PRETA   7.500 COLORIDA 3. RECARGA FÁCIL E SEM ERROS TINTA - MAIS CONTRASTE E TONS DE PRETO MAIS PROFUNDOS RESULTAM EM FOTOS DE MELHOR QUALIDADE – IDEAL PARA IMPRESSÃO COLORIDA FREQUENTE, RESULTANDO EM MENOS INTERVENÇÕES - RENDIMENTO GARRAFAS COLORIDAS: 7.500 PÁGINAS. RENDIMENTO GARRAFA PRETA: 4.500 PÁGINAS VOLTAGEM - BIVOLT GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	2	3.809,54	7.619,08

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/94B4-B895-E5F5-97D5> e informe o código 94B4-B895-E5F5-97D5



Prefeitura Municipal de Garça  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - COLORIDA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSÃO - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LED COLORIDO DIGITAL - MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB / 512 MB - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 600 X 2400 DPI - CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) - INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - EMULAÇÃO: PCL5E, PCL5C, PCL6 (PCL XL CLASS3.0) - VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: ATÉ 30.000 PÁGINAS - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO BASEADA NA NORMA ISO: ATÉ 19 PPM CÓPIA - RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI - OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS(ATÉ 99), CÓPIAS ID - CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): ATÉ 50 PÁGINAS - AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400% EM INCREMENTOS DE 1% - TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: 21,6 X29,7 - VELOCIDADE DE CÓPIA BASEADA NA NORMA ISO: ATÉ 19 CPM DIGITALIZAÇÃO - TIPO DE SCANNER: VIDRO DE EXPOSIÇÃO COLORIDO COM ADF - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): 19200 X 19200 DPI - CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: E-MAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, USB, FTP, REDE - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 2400 (DO VIDRO DO SCANNER) SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS - WINDOWS: WINDOWS 7,8,8.1, 10 / SERVER2008, SERVER 2008 R2 , SERVER 2012, SERVER 2012 R2, SERVER 2016. GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	UN	2	6.369,90	12.739,80
8	NOBREAK 2000VA SENOIDAL: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - POTÊNCIA: 2000VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - QUANTIDADE DE TOMADAS: 8 TOMADAS 10A - NBR 14136 - FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/- 5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - FREQUÊNCIA EM MODO BATERIA: 60HZ +/- 1% - BATERIA(S): 2 BATERIAS DE 12V / 9AH VRLA - BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 2 BATERIAS DE 12V ATÉ 45AH - TENSÃO DE OPERAÇÃO DA BATERIA: 24V (2 BATERIAS EM SÉRIE) - AUTONOMIA MÉDIA: DE 90 MINUTOS COM REFERÊNCIA AO USO DE 1 PC ON BOARD + 1 MONITOR LCD 15,6 - FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7 - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS - FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA - CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: SIM - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): 96% - RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): 85% - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C - FAIXA DE ENTRADA 115V: 91V - 143V (CA) - FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA) - TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/- 5% - COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,25M (+/- 50MM) - SUPRESSOR DE TRANSIENTES PARA REDE ELÉTRICA: VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB - CONEXÃO DE ENTRADA AC: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO RECURSOS - TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE (INTERATIVO) - TECNOLOGIA SMD (MAIOR CONFIABILIDADE) - MICROPROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO FLASH (CISC/RISC IMPLEMENTADO) - RELATÓRIO EMITIDO EM 09/05/2024 15:29:36 PÁGINA 6 DE 21 QUANTIDADE: VALOR: INÍCIO PREVISTO: TÉRMINO PREVISTO: (110V/115V/120V/127V/220V/230V/240V) - SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115V / 220V - COMUNICAÇÃO INTELIGENTE COM PC QUE PERMITE GERENCIAMENTO POR USB (BAIXE O PROGRAMA GRATUITAMENTE NO SITE) - FUNÇÃO BLECAUTE – DC START – COLD START –PERMITE LIGAR O NOBREAK NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (COM BATERIA CARREGADA) - 2 BATERIAS INTERNAS SELADAS REGULADAS POR VÁLVULA 12V/9AH AGM-VRLA - EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO – EXP (CABO DE CONEXÃO VENDIDO SEPARADAMENTE) – 8 TOMADAS DE SAÍDA 10A (NORMA NBR 14136) - ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS - CHAVE LIGA- DESLIGA MEMORIZADA E TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL - RELIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO RETORNA A ENERGIA ELÉTRICA SE DESLIGADO POR BATERIA BAIXA - LEDS INDICATIVOS DO MODO DE OPERAÇÃO (REDE E BATERIA) - SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA DE STATUS DO NOBREAK - AVISO DA NECESSIDADE DE TROCA DE BATERIA (FINAL DA VIDA ÚTIL) - FUNÇÃO MUTE INTELIGENTE (AVISA SÓ QUANDO NECESSÁRIO, TRABALHANDO EM SILÊNCIO A MAIOR PARTE DO TEMPO) - FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA E TROCA FÁCIL) - CARREGADOR CONTROLADO DIGITALMENTE – MELHOR PRECISÃO E VELOCIDADE DE CARGA - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO (GARANTE MAIOR VIDA ÚTIL DAS BATERIAS) - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA DE MALHA DE CAPTURA DE FASE – PHASE- LOCKED LOOP – PLL) – ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM RETORNO AUTOMÁTICO - FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE RMS: 7680HZ	UN	5	4.828,60	24.143,00

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/94B4-B895-E5F5-97D5> e informe o código 94B4-B895-E5F5-97D5





Prefeitura Municipal de Garça  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



	(EM REDE 60HZ) - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA PROTEGENDO A VIDA ÚTIL DAS BATERIAS - AUTONOMIA MÉDIA DE 90 MINUTOS COM REFERÊNCIA AO USO DE 1 PC ON BOARD + 1 MONITOR LCD 15,6 - GABINETE EM ABS DE ALTO IMPACTO FUNÇÃO TRUE-RMS (MELHOR QUALIDADE E PRECISÃO NA REGULAÇÃO DA SAÍDA E MEDIÇÃO) - MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS - CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE RMS - MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS PROTEÇÕES - PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA COM SINALIZAÇÃO - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR - PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO AC COM RETORNO AUTOMÁTICO - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS - PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR - PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS E SURTOS NA REDE ELÉTRICA - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA. GARANTIA DE FABRICAÇÃO.				
9	NOTEBOOK – BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR: 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE™I5- 1135G7 (04- CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2 GHZ) OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL); VÍDEO: INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA OU SUPERIOR; TELA: FULL HD DE 15.6 (1920 X 1080) WVA COM ANTIRREFLEXO; MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM, 1 SLOT LIVRE); ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2; WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH - PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET RJ45 10/100/1000; PORTAS E SLOTS: 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO - 1 PORTA USB 3.2 TYPE- C® DE 1ª GERAÇÃO (BARCELO/LUCIENNE) - 1 PORTA USB 2.0 - 1 PORTA PARA HEADSET (CONJUNTO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE) - 1 PORTA HDMI 1.4 - 1 PORTA ETHERNET RJ45 (FLIP- DOWN) - 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH - 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA SSD/INTEL OPTANE - 1 SLOT DE CARTÃO SD 3.0 - 1 SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA WEDGE; CRIPTOGRAFIA DE DADOS: - TECNOLOGIA TPM 2.0 (TRUSTED PLATFORM MODULE 2.0); TECLADO: TECLADO NÚMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL; BATERIA: BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41 WH (INTEGRADA).	UN	6	6.114,60	36.687,60
10	PROJETOR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECNOLOGIA DE IMAGEM: LCD E LED - RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA DA PROJEÇÃO: 1920 X 1080P - 5810 LUMENS - VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: 30.000 HORAS - MODO DO FOCO: ELETRÔNICO –DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO EM METROS: 1,45M – 6,65M - TAMANHO DE PROJEÇÃO EM POLEGADAS: 44” – 200” - MÍDIAS SUPOSTADAS: MÚSICA / IMAGEM / VÍDEO / TXT - DETALHES DA PORTA: HDMI * 2 / USB / *2 AV / P3 - CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA SUPOSTADA (USB / SD): 1 TB - CONECTIVIDADE BLUETOOTH: 5.1 - FORMATO DE ÁUDIO SUPOSTADO: JPEG / BMP / PNG - SISTEMA OPERACIONAL E VERSÃO: ANDROID 9 OU SUPERIOR – MÁXIMA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (ROM): 8 GB - MEMÓRIA RAM: 1 GB - CONECTIVIDADE WI- FI: SIM (2.4 G & 5G).	UN	3	4.531,15	13.593,45
11	REGUA PARA RACK: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – GABINETE EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA – 8 TOMADAS TRIPOLAR 2P+T DE 10 A NBR 14.136 –PORTARIA INMETRO 335/2011 – CABO DE ENERGIA COM 1,10MT E BITOLA DE 0,75MM – CHAVE LIDA/DESLIGA TIPO GANGORRA DE 10 A – FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 12 A + RESERVA – PRODUTO BIVOLT 127/220V 50/60HZ – POTÊNCIA MÁXIMA: 127V = 1270W 220V = 2200W.	UN	3	175,01	525,03
12	ROTEADOR DE BORDA : ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ARQUITETURA: ARM 64 BITS - CPU: 88F7040 - CONTAGEM DE NÚCLEOS DA CPU: 4 - FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 350- 1400 (AUTOMÁTICO) MHZ - LICENÇA DO ROUTEROS: 5 – SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS (SOMENTE V7) - TAMANHO DA RAM: 1 GB - TAMANHO DO ARMAZENAMENTO: 1 GB - TIPO DE ARMAZENAMENTO: NAND - MTBF: APROXIMADAMENTE 200.000 HORAS A 25C - TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: - 40°C A 60°C ALIMENTAÇÃO: - NÚMERO DE ENTRADAS DC: 3 (TOMADA DC, POE- IN, TERMINAL DE 2 PINOS) - TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 24- 57 V - TENSÃO DE ENTRADA DO TERMINAL DE 2 PINOS: 24- 57 V - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 20 W - CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA SEM ACESSÓRIOS: 14 W CONTAGEM DE FANS: - PASSIVA POE EM : 802.3AF/AT - POE NA TENSÃO DE ENTRADA: 24- 57 V - ETHERNET: 10/100/1000 PORTAS - ETHERNET: 7 – NÚMERO DE PORTAS ETHERNET 2.5G : 1 FIBRA: - PORTAS SFP+: 1 OUTROS: - NÚMERO DE PORTAS USB : 1 - REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB: SIM - TIPO DE SLOT USB: USB 3.0 TIPO A - CORRENTE MÁXIMA USB (A): 1 – MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU : SIM.	UN	2	2.979,25	5.958,50

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/94B4-B895-E5F5-97D5> e informe o código 94B4-B895-E5F5-97D5





**Prefeitura Municipal de Garça**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



13	WEBCAM: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30 QPS - 720P/ 30QPS – MEGAPIXELS DA CÂMERA: 3 - TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO - TIPO DE LENTE: VIDRO - MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO - ALCANCE DE MICROFONE: ATÉ 1M - CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 78° - ZOOM DIGITAL: 1.2X - CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICA: RIGHTLIGHT 2 - FOCO AUTOMÁTICO: SIM- MICROFONES COM REDUÇÃO DE RUÍDOS: DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS - OBTURADOR DE PRIVACIDADE: SIM – CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD GARANTIA: - 1 ANO.	UN	3	619,80	1.859,40
14	MESA COM ESTRUTURA EM METALON PRETO ESPESSURA 20MM COM TAMPO EM MDF GRAFITO (CINZA CHUMBO); DIMENSÕES: 4,30M X 1,00M X 0,75M (C X L X A). CONFORME PROJETO DE MARCENARIA COM ENTREGA E INSTALAÇÃO NO LOCAL .	UN	3	5.165,48	15.496,44
15	MESA COM ESTRUTURA EM METALON PRETO ESPESSURA 20MM COM TAMPO EM MDF GRAFITO (CINZA CHUMBO); DIMENSÕES DOS MÓDULOS: MÓDULO 01: 4,05M X 0,50M X 1,00 (C X L X A); MÓDULOS 02 E 03: 1,25M X 1,00M X 1,00 (C X L X A). CONFORME PROJETO DE MARCENARIA COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL.	UN	3	7.996,26	23.988,78
16	BANCADA DE TRABALHO REFORÇADA COM 2 PRATELEIRAS 400KG: BANCADA DE TRABALHO COM GAVETA CAPACIDADE DE ATÉ 230KG, TENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: A: 1500MM, L: 600MM, C: 1200MM. ESTRUTURA EM FERRO PINTADO NA COR PRETA E MADEIRA EM MDF NA COR NATURAL.	UN	3	2.976,08	8.928,24
17	RACK DE PAREDE - 8U: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIFICAÇÕES:- ESTRUTURA SOLDADA COMPOSTA POR 4 COLUNAS, BASE E TETO; - PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO POLIESTIRENO COM FECHO E CHAVE YALE;- FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS COM FECHO RÁPIDO; - FECHAMENTO TRASEIRO PARA FIXAÇÃO À PAREDE;- RACK COM ABERTURAS NO TETO (KNOCKOUT) PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 2 VENTILADORES;- 2 PARES DE PLANOS DE MONTAGEM, COM FURAÇÃO DE 1/2 EM 1/2U; - ACABAMENTO PADRÃO: PRETO RAL 9011. GARANTIA:- 1 ANO.	UN	3	728,09	2.184,27
18	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL PRETA: CADEIRA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBO REDONDO COM TRATAMENTO CORROSIVO E PINTURA EPÓXI PRETA, MEDINDO: 0,54X0,49X0,84 (LXPXA), ASSENTO ATÉ 46 CM.	UN	48	176,20	8.457,60
19	BANQUETA FIXA ALTA COM ASSENTO ESTOFADO: BANQUETA COM ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA SEM ENCOSTO E ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. ALTURA DO ASSENTO: 70CM.	UN	16	179,18	2.866,88

## 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LICITAÇÃO

A necessidade da contratação decorre do diagnóstico já formalizado pela Administração Municipal no âmbito do convênio e do projeto pedagógico, segundo o qual a rede municipal de ensino de Garça apresenta demanda concreta de ampliação da proficiência tecnológica de alunos e profissionais da educação, com especial ênfase no uso pedagógico do computador, da robótica educacional e das metodologias ativas. Os documentos técnicos registram que apenas 12% das escolas do Município contam com laboratório de ciências, ao passo que as unidades escolares dispõem apenas de laboratórios simples de informática, insuficientes para atender, com maior profundidade e atratividade, às atuais necessidades educacionais relacionadas à cultura digital, à investigação científica, ao pensamento lógico e à experimentação prática.

A contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação física e funcional do Laboratório Maker de Informática e Robótica, concebido como espaço centralizado de atendimento às unidades escolares, inicialmente com alcance estimado de aproximadamente 1.100 alunos e 450 professores, além da comunidade escolar, com início prioritário nas escolas de tempo integral. O projeto prevê, além da estruturação do ambiente, a formação de professores multiplicadores, o desenvolvimento de módulos pedagógicos, o uso rotativo do laboratório, o estímulo à popularização da ciência e a realização de ações de inovação educacional alinhadas à BNCC. Sem a aquisição dos equipamentos e mobiliários previstos, não será possível executar o objeto conveniado nem implementar, com regularidade e efetividade, as ações pedagógicas planejadas.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução escolhida consiste na contratação, por meio de procedimento licitatório próprio, de bens permanentes e itens estruturantes aptos a compor, de forma integrada, o Laboratório Maker de Informática e Robótica, abrangendo rede e conectividade, estações computacionais, equipamentos de apoio, recursos tecnológicos e mobiliário técnico-pedagógico. Trata-se de solução de aquisição patrimonial, e não de locação ou cessão temporária, porque o convênio



aprovado tem por objeto precisamente a aquisição dos bens necessários à implantação do laboratório, com uso continuado pela Administração e manutenção do patrimônio público após a conclusão da execução convencional.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução deve contemplar, de maneira concatenada, as seguintes etapas: planejamento da contratação, com consolidação das especificações e quantitativos; fornecimento dos bens, observadas as exigências de qualidade e compatibilidade técnica; entrega, montagem, instalação e configuração inicial, quando cabíveis, para que os equipamentos sejam disponibilizados em condições efetivas de uso; fase de operação, durante a qual os bens sustentarão as atividades pedagógicas, formações, atendimentos rotativos e ações de divulgação científica previstas; fase de manutenção e garantia, assegurando correção de falhas, substituição de itens defeituosos e suporte compatível com a natureza dos equipamentos; e, ao final de sua vida útil, destinação adequados componentes e resíduos, especialmente no caso de equipamentos eletroeletrônicos e insumos correlatos. Essa abordagem é compatível com a lógica de planejamento da Lei nº 14.133/2021, que exige avaliação da solução de forma ampla, e não restrita ao momento da compra. Nesse contexto, a solução não se resume ao simples fornecimento de produtos isolados, mas à disponibilização de um conjunto funcional e durável de bens aptos a estruturar ambiente educacional tecnológico, com observância de critérios de desempenho, compatibilidade, sustentabilidade, manutenção e aproveitamento continuado pela rede municipal de ensino. A contratação, portanto, deverá assegurar que os itens adquiridos sejam novos, adequados ao uso educacional, compatíveis com a infraestrutura do Centro de Educação e Inovação e suficientes para atender às metas físicas e pedagógicas do projeto, promovendo economicidade, eficiência e resultado útil para a Administração Pública, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com fundamento na pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Suprimentos, consolidada no quadro de cotações, a qual reúne cotações obtidas junto a fornecedores do ramo e apresenta, por item, os valores unitários, os valores totais e a média adotada como referência para a formação do preço estimado da contratação. Tal metodologia é compatível com a lógica da Lei nº 14.133/2021, que exige estimativa de valor compatível com os preços praticados no mercado no âmbito da fase preparatória da licitação. Com base na planilha juntada ao processo, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 510.834,68, valor compatível com o montante pactuado no Convênio Transferegov nº 989165/2025, sendo R\$ 500.000,00 oriundos de repasse federal e R\$ 10.834,68 referentes à contrapartida municipal.

Os preços referenciais por item, conforme as médias das quantidades totais constantes da planilha, são os seguintes: access point outdoor – R\$ 23.836,40; computador básico – R\$ 244.751,50; computador avançado – R\$ 32.558,64; estabilizador 2.000 VA – R\$ 3.744,87; impressora 3D – R\$ 40.895,20; impressora multifuncional ecotank colorida – R\$ 7.619,08; impressora multifuncional laser colorida – R\$ 12.739,80; nobreak 2.000 VA senoidal – R\$ 24.143,00; notebook básico – R\$ 36.687,60; projetor – R\$ 13.593,45; régua para rack – R\$ 525,03; roteador de borda – R\$ 5.958,50; webcam – R\$ 1.859,40; mesa linear sob medida – R\$ 15.496,44; mesa modular sob medida – R\$ 23.988,78; bancada reforçada – R\$ 8.928,24; rack de parede 8U – R\$ 2.184,27; cadeiras plásticas empilháveis – R\$ 8.457,60; e banquetas altas – R\$ 2.866,88. Tais valores servirão de referência para a análise de aceitabilidade das propostas, observadas as regras editalícias e a vantajosidade para a Administração.

#### **5 – SELEÇÃO DE AMOSTRA**

Como regra, não será exigida apresentação prévia de amostra física para os itens padronizados de informática, conectividade, eletroeletrônicos e mobiliário (access point, computador, estabilizador, impressora, nobreak, notebook, projetor, régua para rack, roteador, webcam, rack de parede, banquetas), tendo em vista que a aferição da conformidade técnica pode ser realizada por meio das especificações mínimas do edital, com catálogos, fotos e fichas técnicas com descrições e dados técnicos a serem apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sempre que solicitado pela Administração. Essa solução é adequada porque os bens objeto da contratação possuem características objetivamente descritíveis e comparáveis.

Todavia, em relação aos itens de mobiliário sob medida e a quaisquer itens cuja compatibilidade, acabamento, resistência, ergonomia ou aderência às dimensões do espaço não possam ser plenamente aferidos apenas pela documentação técnica (mesa e bancada), poderá a Administração, de forma motivada, exigir do licitante melhor classificado a apresentação de desenho técnico detalhado, memorial descritivo, catálogo do material e amostra de acabamento, como condição para aceitação definitiva da proposta. Essa medida deverá ser aplicada apenas quando estritamente necessária, de forma objetiva, isonômica e proporcional, sem impor ônus excessivo ou restrição indevida à competitividade.

#### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) fornecer todas as informações, orientações e condições necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto ao local de entrega, instalação e montagem dos bens;
- b) disponibilizar o espaço físico destinado à implantação do laboratório, coma infraestrutura mínima necessária ao recebimento dos equipamentos e mobiliários, nos termos do planejamento já estabelecido no projeto;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências, determinando correções e atestando o recebimento dos bens, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021;
- d) verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o contratado;
- f) efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazo previstos no instrumento convocatório e no contrato, após o regular recebimento e ateste;
- g) inserir e manter atualizadas as informações exigidas no PNCP, no Transferegov e nos demais sistemas aplicáveis, por se tratar de contratação vinculada a convênio federal;
- h) adotar as providências administrativas necessárias à logística de recebimento, armazenamento, instalação e posterior utilização dos bens no Centro de Educação e Inovação;
- i) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e condições operacionais necessárias à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos, conforme obrigação já assumida pelo Município no convênio.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, marcas admitidas, padrões de qualidade e exigências constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) realizar a entrega dos bens nos prazos, locais e condições definidos pela Administração, incluindo, quando cabível, montagem, instalação, configuração inicial e testes básicos de funcionamento;
- c) apresentar, quando exigidos, catálogos, manuais, certificados, declarações de garantia, documentos de homologação e demais comprovações técnicas dos produtos ofertados;
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer itens com defeito, vício, avaria, desconformidade técnica ou entrega em desacordo com o contratado;
- e) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive promovendo as readequações necessárias sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- f) arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive transporte, embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- h) permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso aos documentos e registros relacionados à execução contratual pelos servidores municipais, pelo concedente e pelos órgãos de controle, quando cabível;
- i) observar as normas de segurança, sustentabilidade e descarte adequado aplicáveis aos equipamentos e materiais fornecidos;
- j) prestar garantia e suporte compatíveis com a natureza dos bens fornecidos, nos termos do edital, da proposta e das garantias do fabricante.

#### **8 - SUBCONTRATAÇÃO**

Considerando que o objeto principal da contratação consiste no fornecimento de bens determinados, com responsabilidade técnica e comercial direta da futura contratada pela qualidade, conformidade e garantia dos itens entregues, não será admitida a subcontratação do objeto principal. A vedação busca preservar a rastreabilidade da execução, a responsabilidade integral da adjudicatária perante a Administração e a adequada correspondência entre proposta, habilitação e fornecimento efetivamente realizado. Admite-se, apenas de forma acessória e excepcional, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratação de terceiros para atividades-meio que não importem transferência do núcleo do objeto, tais como frete especializado, içamento, montagem pontual, instalação física ou apoio logístico, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, pela qualidade dos bens, pelo cumprimento dos prazos e por todos os encargos decorrentes. Em qualquer hipótese, a subcontratação parcial autorizada não gerará vínculo jurídico entre a Administração e o subcontratado.





## **9 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento com entrega única, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de montagem/instalação e prazos definidos no edital, neste Termo de Referência e no contrato. O fornecimento deverá abranger bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, garantias, catálogos e demais documentos técnicos exigíveis, com entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura de Garça/SP (Rua Carlos Gomes, 190 - CEP 17402-032), quando tratarem-se de equipamentos de informática e mobiliários que não necessitem de instalação e/ou montagem e, Alameda Mathias Manchini, nº 37 - CEP 17402-032, quando tratarem-se de mobiliários que necessitem da instalação e/ou montagem diretamente no local. A solução deve atender ao objeto do Convênio nº 989165/2025, que prevê a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para implantação do Laboratório Maker de Informática e Robótica.

O prazo máximo para entrega, montagem e instalação (quando necessário) e disponibilização dos bens será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração. A entrega deverá ocorrer no local indicado, em horário previamente agendado, compreendendo, quando aplicável, transporte, descarga, montagem, instalação, configuração inicial, testes de funcionamento e demais providências necessárias para que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, ficando condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais pela fiscalização do contrato.

A execução deverá observar a lógica do projeto já estruturado pelo Município, que contempla preparação do local central, configuração de rede robusta, instalação de equipamentos, uso pedagógico rotativo e formação de professores multiplicadores.

Por se tratar de licitação na modalidade pregão, em forma eletrônica, a fase externa do certame deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, o Decreto nº 11.461/2023, que regulamenta os procedimentos operacionais do pregão eletrônico no âmbito da nova lei.

## **10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, conferir a conformidade dos bens fornecidos, registrar ocorrências, determinar correções, promover o recebimento provisório e definitivo e atestar as notas fiscais para fins de pagamento. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar os mecanismos previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do apoio técnico das áreas de educação, tecnologia, suprimentos e convênios. No caso concreto, a fiscalização deverá considerar não apenas a conferência quantitativa dos bens, mas também a aderência às especificações técnicas do processo, a compatibilidade com a infraestrutura do local, o funcionamento básico dos equipamentos, a integridade do mobiliário e o atendimento às finalidades do projeto. Por se tratar de contratação vinculada a convênio federal, também deverão ser observados os deveres de registro, acompanhamento e transparência no Transferegov e nos demais sistemas aplicáveis.

## **11 - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo Gestor ou Fiscal designados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhada ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

11.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

11.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



11.8 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

11.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pela inexecução contratual serão aplicadas as infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 9.942/2023, instruídos pelos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao Convênio Transferegov nº 989165/2025, celebrado entre o Município de Garça/SP e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no valor total de R\$ 510.834,68, sendo R\$ 500.000,00 provenientes de repasse federal e R\$ 10.834,68 relativos à contrapartida municipal, conforme dotação orçamentária própria a ser indicada pelo setor contábil/financeiro competente no momento da formalização do processo e da emissão da reserva orçamentária. A formalização da despesa deverá observar a classificação orçamentária correspondente, bem como as exigências do convênio quanto à correta aplicação dos recursos, depósito da contrapartida, movimentação em conta específica e prestação de contas.

## **14 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço, preferencialmente por item ou por lotes tecnicamente homogêneos, conforme vier a ser consolidado no edital, em razão da natureza comum e objetivamente especificável dos bens a serem adquiridos. Essa solução é compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com o regulamento federal do pregão eletrônico.

Para habilitação, deverão ser exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando tecnicamente pertinente, qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das exigências proporcionais ao risco e à complexidade da contratação. A proposta vencedora deverá demonstrar plena conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração exigir catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros elementos de comprovação da aderência dos produtos ofertados.

Na análise da aceitabilidade das propostas, a Administração deverá observar os preços referenciais já apurados no processo, a exequibilidade da oferta, a compatibilidade com os valores de mercado e o atendimento integral ao objeto conveniado, de modo a assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, com observância da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

## **15 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1 Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor são os constantes no Edital – Documentos de Habilitação.

## **16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

À vista dos elementos técnicos, pedagógicos, financeiros e jurídicos constantes dos autos, conclui-se que a presente contratação é necessária, adequada e viável, porquanto destinada à implantação do Laboratório Maker de Informática e Robótica no Centro de Educação e Inovação do Município de Garça/SP, em conformidade com o Convênio Transferegov nº 989165/2025, com o projeto pedagógico aprovado e com as metas de execução já estabelecidas pela Administração. A solução proposta responde diretamente ao problema público diagnosticado, consistente na





**Prefeitura Municipal de Garça**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



insuficiência de infraestrutura tecnológica educacional especializada para atendimento qualificado aos alunos, professores e comunidade escolar da rede municipal.

O presente Termo de Referência encontra-se alinhado à sistemática da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à necessidade de descrição da solução, do modelo de execução e dos requisitos do objeto, elementos que integram a fase preparatória do processo licitatório. A conclusão favorável ao prosseguimento decorre, portanto, da compatibilidade entre a necessidade administrativa demonstrada, a solução técnica definida e a estimativa de preços previamente apurada. Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se compatível com os recursos já vinculados ao ajuste, no valor global de R\$ 510.834,68, sendo R\$ 500.000,00 oriundos de repasse federal e R\$ 10.834,68 de contrapartida municipal, conforme convênio e planilha de custos juntados ao processo.

Sob o aspecto técnico, a solução permite a estruturação de ambiente permanente de informática e robótica educacional, com potencial de atendimento inicial de aproximadamente 1.100 alunos e 450 professores, além da formação de multiplicadores e do uso rotativo pelas unidades escolares priorizadas.

Diante disso, recomenda-se objetivamente o prosseguimento da contratação, mediante instauração e regular processamento de licitação na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço, preferencialmente por itens ou por lotes tecnicamente homogêneos, conforme vier a ser consolidado no edital e seus anexos. Tal encaminhamento mostra o mais vantajoso para a Administração por ampliar a competitividade, permitir disputa objetiva entre fornecedores do ramo e viabilizar a aquisição dos bens comuns necessários à execução do objeto conveniado.

Por todo o exposto, este Termo de Referência posiciona-se favoravelmente à continuidade da contratação, por entender que a solução proposta atende ao interesse público, observa os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, apresenta relação custo-benefício compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e se mostra indispensável à adequada execução do Convênio nº 989165/2025. Submetem-se, assim, os autos à apreciação superior para autorização e prosseguimento





**ANEXO II - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2026**

**1. HABILITAÇÃO**

1.1 - O Pregoeiro convocará, via Plataforma, a empresa classificada em primeiro lugar o encaminhamento dos documentos de habilitação previstos neste edital, devendo ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas nos termos do item 7.8 deste edital.

1.2 - Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo registro no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3 - Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam todos os requisitos exigidos neste Edital, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor a apresentação dos documentos complementares pertinentes à licitação por meio eletrônico, no prazo determinado no item 1.1 deste Anexo II.

1.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

1.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

1.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

1.7 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

1.8 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.8.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1.8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**1.9 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1.9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente assinados digitalmente, todos os documentos solicitados no item 1.3 deste Anexo II.

1.9.2 - Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

1.9.3 - Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo registro no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.9.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.





## 1.9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1.10.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, emitida no ano corrente, para comprovação de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### 1.10.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;  
d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual poderá se dar através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- f) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

### 1.10.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo VI;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**, conforme modelo do Anexo VI.
- e) **Cumpr**e as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo VI.
- f) **Cumpr**e plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, conforme modelo do Anexo VI.
- g) Possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte** e que ainda não celebrou no exercício em cursos





contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo VI.

h) Os **documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais**. Em caso de declaração falsa, fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018, conforme modelo do Anexo VI.

#### **1.10.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.11 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples contendo autenticação digital.

1.12 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.13 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.14 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.15 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.16 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.17 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**Prefeitura Municipal de Garça**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO III - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2026

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para a aquisição dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 051/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Itens	Proc	Unid.	Produtos	Marca/Fabricante	Preço unitário (R\$)
...	....	...	....		..
<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





ANEXO IV - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2026

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARÇA E A EMPRESA “.....”, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONECTIVIDADE, APOIODIDÁTICO, TECNOLÓGICO E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MAKER INFORMÁTICA E ROBÓTICA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GARÇA/SP, UTILIZANDO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 989165/2025 E RECURSO PRÓPRIO.**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2026 (dois mil e vinte e seis), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, sita à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **PEDRO HENRIQUE SCARTEZINI**, portador do R.G. nº ..... e CPF nº ....., domiciliado na cidade de ...../SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na cidade de ....., à Rua ..... nº ....., aqui representada por seu ....., Sr. ...., portador do R.G. nº ....., C.P.F. nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo **CONTRATANTE**, através do Pregão Eletrônico nº 051/2026, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora e tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conectividade, apoio didático-tecnológico e mobiliários, destinados à implantação do laboratório maker informática e robótica no centro de educação e inovação do município de Garça/SP, utilizando convênio transfergov.br nº 989165/2025 e recurso próprio, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o(s) produto(s) referido(s) na cláusula anterior, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e exigências constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2026, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá atender ainda as seguintes exigências:**

- a-) Arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto deste contrato, tais como: seguro, transporte, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer em dia e horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Garça;
- b-) Sanar as irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito do **CONTRATANTE**, mantendo o preço inicialmente contrato;
- c-) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d-) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e-) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





**Prefeitura Municipal de Garça**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



- f-) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Anexo I - Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g-) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h-) Apresentar, quando exigidos, catálogos, manuais, certificados, declarações de garantia, documentos de homologação e demais comprovações técnicas dos produtos ofertados.
- i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive promovendo as readequações necessárias sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- j) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive transporte, embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes.
- k) Permitir o acompanhamento, a fiscalização e o acesso aos documentos e registros relacionados à execução contratual pelos servidores municipais, pelo concedente e pelos órgãos de controle, quando cabível;
- l) Observar as normas de segurança, sustentabilidade e descarte adequado aplicáveis aos equipamentos e materiais fornecidos;
- m) Prestar garantia e suporte compatíveis com a natureza dos bens fornecidos, nos termos do edital, da proposta e das garantias do fabricante

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do(s) equipamento(s), objeto deste contrato, o valor global de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O preço constante desta Cláusula não será passível de reajuste em nenhuma hipótese, estando incluso no mesmo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

§ 1º O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 2º A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 3º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 4º A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhamento ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

§ 5º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

§ 6º A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

§ 7º Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 9º Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§ 10º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

§ 11º Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

§ 12º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 13º A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO**

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará na data do vencimento do prazo de garantia do(s) produto(s), objeto deste contrato.

§ 1º - O prazo máximo para entrega, montagem e instalação (quando necessário) do(s) produto(s) é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de empenho, devendo o mesmo ser entregue na Alameda Mathias Manchini, nº 37 - CEP 17402-032.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO, PENALIDADES E RESCISÃO.**

Pela inexecução contratual serão aplicadas as infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.942/2023.

§ 1º - Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º - Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa conforme Decreto Municipal nº 9.942/2023 anexo ao edital;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A aplicação da multa prevista no inciso II do § 2º deste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

§ 6º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.





**Prefeitura Municipal de Garça**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



§ 7º - Ficam conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas do artigo 104 da Lei 14.133/2021, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO**

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que os casos omissos se sujeitam às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

§ 1º - Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto do contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas aqui referidas serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente: **585** - 12.361.1200.1203.0005 3.3.90.30.00 - Material De Consumo / Ensinos; **588** - 12.361.1200.1203.0005 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente / Ensinos; **1148** - 12.361.1200.1203.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente / Ensinos, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam este instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

PROCURADOR

TESTEMUNHAS:





**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



**ANEXO V - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2026**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**GESTOR(RES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 086/2025**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(cidade) \_\_ (estado), inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei:

1. que tomou conhecimento de todas as informações, condições, e cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº .../2025;
2. que, nos termos do artigo 62 e 63, da Lei Federal nº 14.133/21, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
3. que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº .../2025, instaurado pelo Município de Garça/SP, não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração do município de Garça/SP;
4. que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, instaurado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
5. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. que os serviços são prestados por empresa que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, assim como em atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
7. que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais. Em caso de declaração falsa, fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
8. que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou no exercício em curso, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º do Artigo 4º da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(Nome, CPF do Declarante e assinatura digital)





**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



**ANEXO VII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 086/2025**

**DECRETO Nº 9.829/2023**

**DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO NO PAGAMENTO A FORNECEDORES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre o pagamento, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituïrem e mantiverem;

Considerando a tese fixada no Tema nº 1130 de Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do Artigo 64 da Lei Federal nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicada pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e na Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no Artigo 11 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Garça;

Considerando o contido no Memorando 1Doc. nº 19.888/2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto neste Decreto;

Art. 2º A partir de 23 de agosto de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda – IR, incidente sobre os pagamentos destinados à pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e na Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-las ou substituí-las, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I – Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II – As Autarquias;

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou serviços para entrega futura.

§ 2º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os valores pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta deverão ser ingressados ao cofre público, até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento do fornecedor do bem ou do prestador de serviço.

Art. 3º A obrigação de retenção do Imposto de Renda – IR alcançará todos os contratos e relações de compras ou pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no Artigo 2º.

§ 1º As entidades referidas no Artigo 2º não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do Artigo 33 da Lei Federal nº 10.833 de 2003.





**Prefeitura Municipal de Garça**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



§ 2º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda – IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencadas no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

Art. 4º As alíquotas do Imposto de Renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de valores pelas entidades municipais referidas no artigo 2º, são aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.430/96 e pelo Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, que fará parte integrante deste decreto.

Art. 5º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança de bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 6º Os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos do IRRF, passem a observar o disposto no Artigo 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no Artigo 15 da Lei Federal nº 9.249 de 1995 e na IN RFB nº 1.234 de 2012.

Art. 7º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no artigo 2º.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Garça, 22 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado no Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.  
PJ.-

BIANCA CAMPOS  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS





**Prefeitura Municipal de Garça**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Contratos e Licitações



ANEXO VIII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 086/2025

DECRETO N.º 9.942/2023

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 30.340/2023, do Departamento de Contratos e Licitações.

**DECRETA**

**Art. 1º** A aplicação da multa a que se refere o § 3.º do artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

**Art. 2.** A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

**Art. 3º** A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

**Art. 4º** A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III. no caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

**Art. 5º** O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, será 0,05% calculados sobre o valor da medição;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, será de 0,05% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;
- III. no caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

**Parágrafo único.** A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 6º** Para os contratos firmados com fundamento no art. 75, incisos VII e VIII da Lei Federal 14.133/21, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 10%.

**Parágrafo único.** A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 7º** Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.





**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



**Art. 8º** Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

**Art. 9º** As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**Art. 10.** As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

**Art. 11.** Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAUJO  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.  
PJ.

BIANCA CAMPOS  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94B4-B895-E5F5-97D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (CPF 218.XXX.XXX-29) em 25/06/2026 15:00:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ AMANDA QUINALHA DINIZ (CPF 342.XXX.XXX-45) em 26/06/2026 10:21:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/94B4-B895-E5F5-97D5>